

*Apresentado em reunião
JCS*



Município de Vila Nova de Poiares

Alteração do Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada no Concelho de Vila Nova de Poiares

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem propor á Câmara Municipal, a alteração do Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada no Concelho de Vila Nova de Poiares, tendo em conta que há a necessidade de se conformar o período de 25 minutos do Quadro III do referido regulamento, para 15 minutos de acordo com o Decreto-Lei N.º 81/2006 de 20 de Abril.

Assim passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO X

TAXAS, FÓRMULA OU CRITÉRIO DE CÁLCULO, FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Quadro III

3. Estacionamento em Zonas de duração limitada:

Até 15 minutos	€0,10
Até 30 minutos	€0,30
Até 60 minutos	€0,55
Até 120 minutos	€1,05
Até 180 minutos	€2,10
Até 240 minutos	€3,15

Vila Nova de Poiares, 28 de janeiro de 2013



O Presidente da Câmara Municipal



Jaime Carlos Marta Soares
COMENDADOR

Anexo I

Fórmula ou critério de cálculo e fundamentação económico-financeira

1. Introdução

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o regime geral das taxas das Autarquias Locais, no seu artigo 8.º, prevê que os regulamentos que criem taxas municipais têm obrigatoriamente, sob pena de nulidade, de conter a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas; designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local, as isenções e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária.

Resulta ainda deste diploma, no seu artigo 4.º, que o valor das taxas locais é fixado de acordo com o Princípio da Proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo ainda este valor ser fixado com base em critérios de desincentivos à prática de certos actos ou operações.

Nesta sequência, vimos adequar o novo regime decorrente da referida Lei, no sentido de dotar o presente regulamento e as suas subseqüentes taxas, com valores fixados de acordo com este Princípio, tendo em conta o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular, contrapondo sempre a prossecução do interesse público local, fazendo reflectir nesta regulamentação, a incidência objectiva da análise técnico-financeira sobre os custos da actividade efectuada, com incidência na sua subjectividade, atendendo ao carácter bilateral das taxas.

O presente regulamento vem desta forma harmonizar os preços das respectivas taxas a fixar, trazendo-lhes racionalidade económica e financeira de forma a assegurar a todos os cidadãos um serviço público melhor, que permita a cobertura financeira directa e indirectamente suportada com a prestação desses mesmos serviços, possibilitando além destas necessidades, a prossecução da promoção dos investimentos com finalidades sociais, culturais, económicas e ambientais por parte do Município garantindo assim, uma melhor qualidade de vida para o Concelho de Vila Nova de Poiares.

Seguidamente, apresentamos todas as determinações específicas, juntamente com as fórmulas e critérios de cálculo do valor das taxas previstas neste regulamento, patentes na base da condução do presente Estudo Económico-financeiro.

2. Base ou critério de cálculo do valor das taxas previstas neste capítulo

Atendendo ao carácter financeiro e de acordo com o artigo 8.º n.º2 alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, não estando disponíveis ainda dados da contabilidade analítica, o valor apurado das taxas constantes no presente regulamento, foi calculado, com base na média de todos os custos de contrapartida (directos, indirectos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar),

resultantes dos valores médios imputados às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento, bem como a todas as acções implicadas na prestação deste serviço.

Optou-se pelo critério acima descrito, em detrimento de um critério baseado exclusivamente no benefício auferido pelo particular, tentando-se adoptar o Princípio da Equivalência, uma vez que, é difícil e até inverosímil, avaliar com objectividade o "quantum" decorrente da remoção de um obstáculo ou utilização de um bem público, que faça corresponder ao rendimento ou património do utente para a cobrança dos serviços que se lhe dirigem.

3. Fórmula de Cálculo:

Todos os procedimentos que representam as actividades taxadas com base no custo referente à prestação de um serviço, foram "arrolados" através de um mapeamento exaustivo, por recurso a tempos e consumos médios, tendo em conta as seguintes fórmulas de cálculo:

$$3.1. TSP = \sum tme \times ctm$$

TSP = Taxa do Serviço Prestado

tme = total do tempo médio gasto, em minutos, com os serviços prestados (funcionários e dirigentes, equipamentos, consumíveis, e outros materiais utilizados ao longo de toda a prestação do serviço).

ctm = total dos custos implicados, ao minuto (funcionários, dirigentes, equipamentos, consumíveis e outros materiais utilizados ao longo de toda a prestação do serviço).

Esta fórmula foi utilizada para o cálculo das seguintes taxas:

a) Pela emissão ou renovação anual do cartão de residente de uma viatura por fogo.

b) Pela emissão ou renovação anual do cartão de comerciante de uma viatura por comércio.

$$3.2. CEZDL = CAFunc. + CAAmort. + CAOcupDomPub. + LimpVia$$

CEZDL = Custo do Estacionamento em Zona de Duração Limitada

CAFunc. - Custos anuais directos de funcionamento, imputados, referentes à (fiscalização do cumprimento das regras de estacionamento e na manutenção/reparação dos equipamentos (parquímetros)).

CAAmort. - Custos anuais de amortização, imputados, referentes aos equipamentos (parquímetros e outros).

CAOcupDomPub. - Custos anuais de ocupação do domínio público, imputados às intervenções referentes à (manutenção, conservação, obras complementares, sinalização e trânsito) das zonas de estacionamento (m2).

1

LimpVia. - Custos anuais suportados com a limpeza da via pública, referente à zona de ocupação.

Esta fórmula foi utilizada para o cálculo das seguintes taxas:

a) Pelo estacionamento em Zonas de duração limitada.

4. Critério de cálculo:

4.1 Atendendo à perspectiva objectiva e à natureza dos custos, os métodos adoptados para o cálculo das taxas fixadas no presente Regulamento foram apurados tendo em conta os seguintes Custos Padrão:

- Custos directos: (manutenção/reparação de equipamento (parquímetros e outros), manutenção/reparação, construção e limpeza das zonas de ocupação, mão-de-obra, fiscalização e consumíveis).
- Custos indirectos: (electricidade, mão-de-obra indirecta);
- Amortizações (valor resultante da depreciação dos equipamentos nomeadamente parquímetros e outros).
- Futuros investimentos: (em bens móveis ou imóveis necessários à prestação do serviço).

4.2 No que concerne à perspectiva subjectiva, foi ponderado, na aplicação das taxas do presente regulamento, perspectivas sociais, que consideramos adequadas e proporcionais face ao Princípio da Equivalência, relativamente ao custo fixado pelos resultados e pelo benefício auferido pelo particular.

4.3 Outros critérios:

- Custos reais:** (custos de produtos comprados e de serviços prestados, calculados pela integração das suas componentes (custos históricos, determinados "a posteriori").
- Custos básicos:** (custos teóricos definidos para valorização interna de produtos e serviços (definidos "a priori").
- Foi tipificado para cada item de custos, o tempo padrão de serviços administrativos e técnicos, baseado nos custos ao minuto.
- Com base na remuneração anual do serviço para cada pessoal ou grupo de pessoal técnico ou administrativo, estimou-se o custo/minuto do trabalho de cada funcionário.
- O cálculo referente a todos os custos de estacionamento em zonas de duração limitada, teve por base o número de lugares de estacionamento disponíveis.

5. Observações:

1- Os custos efectivos anuais, agora calculados igualam-se aos valores propostos, para que todos os utilizadores se enquadrem, devidamente nas suas tipologias (moradores, comerciantes e utilizadores em geral) dentro de parâmetros de utilização específicos, de forma a utilizarem condignamente o espaço público, que é de todos os cidadãos. Contudo, também foram ponderados fatores de ordem social, tendo em conta a situação financeira e recursos económicos do território. Mas, tendo em conta estes casos, o Município não poderá aplicar uma taxa mais baixa do que aquela proposta, face aos poucos lugares de estacionamento existentes no centro da Vila e a necessidade de proporcionar aos seus utilizadores

um local vigiado, seguro, de fácil acesso ao comércio e aos diversos serviços existentes no centro da vila.

2-Relativamente ao estacionamento em zonas de duração limitadas, por quem não é detentor do cartão de residente e comerciante, o valor do custo apurado nos primeiros 15 minutos continua a ser superior à taxa praticada, assumindo o Município o custo social, não tão significativo como o anteriormente praticado. Resultado da atual conjuntura financeira que o país ficou sujeito nomeadamente a subordinação ao Programa de Assistência Económica e Financeira que nos influenciam directamente, bem como a própria situação financeira do Município e das obrigações a que ficou sujeito.

6. Mapa resumo das actividades taxadas

Quadro I

Pela emissão ou renovação anual do cartão de residente

	Custos Directos	Custos Indirectos	Amortizações	Futuros Investimentos	Custo Efectivo	Desincen- tivo	Valor proposto
Pela emissão ou renovação, do cartão de residente de uma viatura por fogo	1176,99	5,87	104,88	3,32	1291,06	-	246,84

Quadro II

Pela emissão ou renovação anual do cartão de comerciante

	Custos Directos	Custos Indirectos	Amortizações	Futuros Investimentos	Custo Efectivo	Desincen- tivo	Valor proposto
Pela emissão, renovação do cartão de comerciante de uma viatura por comércio	1194,48	14,03	104,88	7,32	1320,71	-	602,64



Quadro III

Estacionamento em zonas de duração limitada

	Custo efectivo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor proposto
Até 25 minutos	0,20 €	0,00	50,00%	0,00%	0,10 €
Até 30 minutos	0,23 €	1,09	0,00%	0,00%	0,25 €
Até 60 minutos	0,47 €	1,06	0,00%	0,00%	0,50 €
Até 120 minutos	0,94 €	1,06	0,00%	0,00%	1,00 €
Até 180 minutos	1,41 €	1,00	0,00%	41,84%	2,00 €
Até 240 minutos	1,88 €	1,00	0,00%	59,57%	3,00 €